



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETO Nº 1.846 DE 17 DE JULHO DE 2026

“Outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, de bens imóveis municipais à TELEFÔNICA BRASIL S/A, para implantação de infraestrutura de telecomunicações no âmbito do Programa Goiás +Digital, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e VII do art. 44 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Programa Goiás +Digital, instituído pelo Estado de Goiás com o objetivo de ampliar a cobertura do Serviço Móvel Pessoal em distritos e localidades não atendidos;

CONSIDERANDO que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A foi selecionada mediante seleção pública promovida pelo Estado de Goiás, nos termos do edital do Programa Goiás +Digital, para a implantação de Estações Rádio Base – ERB nas localidades contempladas, restando atendida, no âmbito estadual, a exigência de procedimento seletivo público e impessoal;

CONSIDERANDO que a disponibilização de áreas públicas municipais constitui contrapartida do Município prevista no edital do referido Programa, condição indispensável ao recebimento da infraestrutura de telecomunicações;

CONSIDERANDO o relevante interesse público local na universalização do acesso aos serviços de telecomunicações, em benefício direto das populações dos povoados de Pedra Branca e Cisterna e do distrito de Pires Belo, atualmente desassistidas ou precariamente atendidas;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bem público constitui ato administrativo unilateral, discricionário e precário, outorgado no interesse predominantemente público, revogável a qualquer tempo pela Administração;

CONSIDERANDO que o Termo de Permissão de Uso nº 001/2026 foi celebrado sem a precedência do ato formal de outorga, tratando-se de vício de forma sanável, nos termos do art. 55 da Lei federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente, não se verificando lesão ao interesse público, prejuízo a terceiros ou má-fé;

CONSIDERANDO, por fim, a gratuidade da outorga, a inexistência de investimento público municipal na infraestrutura e a ausência de prejuízo ao uso comum dos bens envolvidos,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Cidade Monções, São Paulo/SP, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, permissão de uso, a título precário e gratuito, dos seguintes bens imóveis municipais:

I – uma área de terreno, nas coordenadas 18°24'51.99"S – 47°57'17.57"O, situada no povoado PEDRA BRANCA, na Rua Romildo Ferreira do Nascimento, distante 26,66 metros (incluindo o contorno) da Rua Tia Catula, com área de 120,00m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 10,00 metros e confronta com a Rua Romildo Ferreira do Nascimento; igual medida aos fundos, confrontando com a Praça Alexandrina Ferreira da Silva; pelo lado direito mede 12,00 metros e confronta com a posse de Adriane Lorrana Rosa e Silva; e igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com a Praça Alexandrina Ferreira da Silva; cadastrada no Setor Imobiliário Municipal sob o CCI nº 71768;

II – uma área de terreno, nas coordenadas 17°59'47.46"S – 47°52'28.54"O, situada no povoado CISTERNA, na Estrada Principal, esquina com a antiga Estrada de Acesso, com área de 226,35m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 23,00 metros e confronta com a Estrada Principal, com um contorno de 5,16 metros pela esquerda, na confluência com a Antiga Estrada de Acesso; pela linha dos fundos mede 22,00 metros e confronta com a Antiga Estrada de Acesso; pelo lado direito mede 16,72 metros e confronta com o Lote 02; cadastrada no Setor Imobiliário Municipal sob o CCI nº 71767;

III – uma área de terreno, nas coordenadas 17°55'5.26"S – 47°47'8.30"O, situada no distrito de PIRES BELO, caracterizada como 13ª área do desmembramento próprio, com área de 290,99m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,10 metros e confronta com a 15ª área, destinada a via pública (Rua São Marcos); pela linha dos fundos mede 12,91 metros e confronta com a 12ª área; pelo lado direito mede 22,63 metros e confronta com a 14ª área; e pelo lado esquerdo mede 25,87 metros e confronta com a 11ª área; cadastrada no Setor Imobiliário Municipal sob o CCI nº 71766.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se, exclusivamente, à instalação e operação de recursos de infraestrutura e equipamentos de Estação Rádio Base – ERB, composta de torre, materiais de rede, antenas e itens de infraestrutura para recepção e transmissão de sinais de comunicação, com vistas à ampliação da cobertura do Serviço Móvel Pessoal, em conformidade com o edital do Programa Goiás +Digital.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos imóveis para destinação diversa da prevista no caput, sob pena de imediata revogação da permissão, sem direito a qualquer indenização à PERMISSIONÁRIA.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da imissão da PERMISSONÁRIA na posse direta dos imóveis.

§ 1º O prazo fixado no caput não descaracteriza a precariedade da outorga, podendo a permissão ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da Administração Municipal, fundado em razões de interesse público, sem que assista à PERMISSONÁRIA direito a indenização, ressalvado prazo razoável para a desmobilização e retirada dos equipamentos.

§ 2º A permissão será igualmente extinta, mediante cassação, na hipótese de descumprimento das condições da outorga, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º As condições, obrigações e encargos da outorga, inclusive os deveres de conservação, guarda, restituição e responsabilidade da PERMISSONÁRIA, serão consignados em Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre as partes, que integra este Decreto para todos os fins.

Art. 5º A execução da permissão será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela Prefeitura Municipal, assegurado o acesso aos imóveis na forma do Termo de Permissão de Uso.

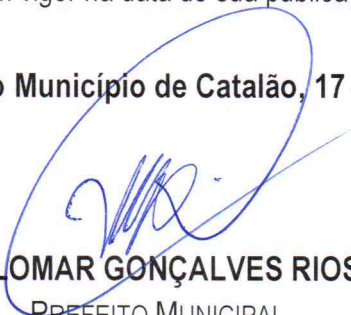
Art. 6º Extinta a permissão por qualquer causa, a PERMISSONÁRIA deverá retirar dos imóveis, às suas expensas e no prazo fixado no Termo de Permissão de Uso, os equipamentos e benfeitorias que houver instalado, sob pena de sua incorporação ao patrimônio municipal, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 7º Correrão por conta exclusiva da PERMISSONÁRIA todas as despesas, tributos, tarifas, licenças e demais encargos que decorram, direta ou indiretamente, da permissão ora outorgada ou da atividade a ser exercida nos imóveis.

Art. 8º Fica convalidado o Termo de Permissão de Uso nº 001/2026, celebrado em 03 de junho de 2026, que passa a integrar este Decreto para todos os fins, retroagindo os efeitos da outorga à data de sua assinatura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, 17 de julho de 2026.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL